

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 163	27.08.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

(UFRN), matrícula Siape 2370186 (examinadora titular); e Dr. Arthur Cássio de Oliveira Vieira (UFRN), matrícula Siape 2286085 (examinador suplente), para a comissão de examinadores do processo seletivo simplificado para professor substituto do DEDUC, na área de Psicologia da Educação, com o regime de trabalho de 40h, conforme o Edital 056/2024-PROGESP, de 28 fevereiro de 2024, e a Resolução 009/2022-CONSEPE, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Diretor

Programa de Pós-Graduação em História – PPGHC
Resolução nº 02/2024 - PPGHC, de 26 de agosto de 2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC-UFRN), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

Considerando a discussão feita na 1ª sessão extraordinária do Colegiado do PPGHC-UFRN acerca da matéria, realizada no dia 21 de agosto de 2024, e sua aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com a atividade de Autoavaliação Periódica do PPGHC-UFRN.

Art. 2º. O projeto de autoavaliação tem como objetivos:

I - Captar aspectos pertinentes a sua missão e objetivos, incluindo aqueles relativos à sua inserção no contexto social/internacional e as suas escolhas científicas específicas;

II - Descrever os processos de autoavaliação do programa;

III - Descrever os procedimentos (e ou instrumentos) de autoavaliação do programa;

IV - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a formação docente e discente;

V - Descrever os resultados de autoavaliação sobre a produção do conhecimento;

VI - Descrever os impactos da autoavaliação nas decisões do programa.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Autoavaliação do PPGHC-UFRN e do Projeto de Autoavaliação

Art. 3º. A Comissão de Autoavaliação do PPGHC-UFRN será constituída por 06 (seis) membros, sendo assim composta:

I - o professor que ocupa a coordenação do programa, como titular, e o vice coordenador, como suplente;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 163	27.08.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

II - 02 (dois) professores permanentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
 III - 02 (dois) professores de pós-graduação stricto sensu na área de História, externos ao PPGHC-UFRN, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - 02 (dois) representantes dos discentes do programa, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V - 01 (um) egresso do programa, quando possível, e sem vinculação com a UFRN;

VI - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º. O professor que ocupa a coordenação de programa é presidente nato da Comissão de Autoavaliação, se aplicando o mesmo para aquele que ocupa a vice coordenação, no que couber.

§ 2º. Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do PPGHC-UFRN, por um período de mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 4º. Constituída a Comissão de Autoavaliação, esta deverá proceder a estudos e elaborar um Projeto de Autoavaliação, contendo as seguintes seções, em conformidade com o Relatório do GT sobre a Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES (2018):

I - Objetivos;

II - Estratégias;

III - Método (técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência da coleta de dados);

IV - Cronograma;

V - Recursos;

VI - Equipe de implementação/responsabilidades;

VII - Formas de disseminação dos resultados;

VIII - Monitoramento do uso dos resultados.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação se constitui em um documento escrito, resultante do planejamento do mestrado e do trabalho da Comissão de Autoavaliação, com o objetivo de monitorar a qualidade do programa a partir das macro dimensões do processo de formação discente e da produção do conhecimento.

§ 2º. Deve tomar como base, também, a missão do programa, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRN e, quando couber, a avaliação externa da CAPES.

§ 3º. O referido projeto deverá ser objeto de discussão e aprovação no Colegiado, sendo, em seguida, publicado na página oficial do programa.

CAPÍTULO III

Da Implementação da Autoavaliação

Art. 5º. A autoavaliação do PPGHC-UFRN, que tem como foco as macro dimensões da produção do conhecimento e da formação discente, compreenderá quatro micro dimensões:

I - Avaliação docente: produção e pesquisa, desempenho do docente em sala de aula e orientação;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 163	27.08.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

II - Avaliação discente: produção, repercussão dos resultados (inserção social e extensão), desempenho acadêmico, qualidade da dissertação;

III - Avaliação do egresso: inserção social, manutenção dos vínculos institucionais com o programa, acompanhamento da produção por 5 (cinco) anos;

IV - Avaliação do programa: pesquisa e sua organicidade; monitoramento dos fluxos de formação e taxas de conclusão, aprovação e evasão; oferta de atividades extracurriculares, políticas de inovação e internacionalização, compromisso em relação a inclusão e diversidade, corpo técnico-administrativo, infraestrutura.

Art. 6º. A avaliação ocorrerá por meio das seguintes atividades:

I - Avaliação das disciplinas ministradas por meio de formulário eletrônico disponibilizado a posteriori;

II - Avaliação da produção científica do corpo docente e discente por meio de análise do Relatório Discente e do Currículo Lattes atualizado;

III - Acompanhamento da participação do corpo docente e discente do PPGHC-UFRN em atividades científicas a partir de informações contidas no Currículo Lattes atualizado de ambos;

IV - Avaliação das qualidades das dissertações por meio da Ata de Defesa assinada pela Comissão Examinadora;

V - Avaliação do programa, em conjunto com a coordenação, a ser realizada por meio de aplicação de formulário eletrônico e análise do site oficial e das redes sociais.

§ 1º. O Projeto de Autoavaliação definirá a periodicidade de cada uma das avaliações em relação às atividades realizadas no mestrado.

§ 2º. O Relatório Discente é aquele apresentado semestralmente, por todo o corpo discente, com base na Resolução Nº 01/2021 – MHIST-CERES-UFRN, de 29 de janeiro de 2021, e o relatório qualitativo, anexando-se o Histórico Escolar e o Currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO IV

Da avaliação dos resultados

Art. 7º. Os dados relativos às ações de autoavaliação serão coletados em periodicidade a ser definida no Projeto de Autoavaliação. Após essa etapa, os dados serão validados, categorizados e consolidados.

Art. 8º. Os dados consolidados serão objeto de tabulação e subsequente análise pelos membros da Comissão de Autoavaliação.

Art. 9º. Um relatório de autoavaliação do PPGHC-UFRN será produzido ao término de dois anos e será apresentado e debatido em seminário com os docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativos, no sentido de servir como norteador de ações e planejamentos futuros.

§ 1º. O relatório de autoavaliação, necessariamente, deverá apresentar, além do diagnóstico do Curso, um conjunto de propostas de planejamento futuro, o chamado planejamento estratégico.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 163	27.08.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

§ 2º. O relatório, após discussão em seminário e eventuais ajustes, deverá ser publicado na página do programa, com linguagem clara e objetiva, além de ser remetido à Comissão de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V

Das atribuições e deveres

Art. 10. Compete à Comissão de Autoavaliação do PPGHC-UFRN:

- I - Articular-se com o Colegiado do PPGHC-UFRN para comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação;
- II - Elaborar o calendário de todas as ações de autoavaliação e informá-lo ao Colegiado do PPGHC-UFRN, conforme as normas estabelecidas neste regimento;
- III - Coletar dados e analisar os resultados das ações de autoavaliação do programa;
- IV - Apresentar, bianualmente, os resultados das autoavaliações realizadas;
- V - Arquivar os documentos referentes às suas ações na coordenação do PPGHC-UFRN.

Art. 11. Compete ao Colegiado do PPGHC-UFRN:

- I - Tomar ciência sobre o calendário das ações de avaliação elaborado pela Comissão de Autoavaliação;
- II - Divulgar os dados gerais do relatório e discutir no âmbito de seminário específico com docentes, discentes, egressos e técnicos administrativos resultados das ações de autoavaliação, analisando as medidas corretivas propostas, bem como as modalidades das ações corretivas;
- III - Acompanhar, juntamente com a Comissão de Autoavaliação, o processo de implementação das ações corretivas decididas, bem como dos resultados alcançados.

Art. 12. Compete aos docentes e técnicos-administrativos do PPGHC-UFRN:

- I - Participar das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do PPGHC-UFRN, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;
- II - Tomar ciência dos resultados das avaliações relativas às disciplinas que ministrou/participou e empreender, quando necessário, as ações corretivas sob a supervisão da Coordenação do Curso;
- III - Participar de maneira proativa das ações visando a melhoria do funcionamento do curso.

Art. 13. Compete aos professores externos ao PPGHC-UFRN, integrantes da Comissão de Autoavaliação:

- I - Participar, no que couber, inclusive, via digital e à distância, das reuniões programadas pela Comissão de Autoavaliação e pela Coordenação do PPGHC-UFRN, para discutir os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;
 - II - Atuar, como consultor ad-hoc, em questões que estejam ligadas ao processo de autoavaliação do mestrado.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 163	27.08.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 14. Compete aos discentes do PPGHC-UFRN:

I - Comparecer no dia e hora determinados para realizar o processo de autoavaliação do programa ou, no que couber, fazê-lo via Sigaa ou outro meio digital;

II - Preencher de maneira proativa o Relatório Semestral Discente ao final de cada semestre letivo;

III - Procurar se inteirar dos resultados das ações de autoavaliação e das modificações propostas objetivando o processo de melhoria operacional contínua do curso.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHC-UFRN.

Art. 16. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 07/2020 – MHIST-CERES-UFRN, de 27 de março de 2020.

(a) Joel Carlos de Souza Andrade – Coordenador

Departamento de Geografia – DGC **Portaria nº 88/2024 - DGC, de 26 de agosto de 2024**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCO TULIO MENDONCA DINIZ, Matrícula: 2506087, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL/RN, no período de 28 a 29 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3261/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos – Chefe

Portaria nº 89/2024 - DGC, de 26 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE YURE GOMES DOS SANTOS, Matrícula: 1112649, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 28 de Agosto de 2024 a 29 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 3254/2024.

(a) Leandro Vieira Cavalcante - Chefe (Substituto)